

CONSELHO PLENO

N.º 2465

193

DISTRIB

17
Sr. Jalquã
Sr. Vasco

CÓDIGO:
LOCALIZAÇÃO:
CAIXA 222 MC 03

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

João Vicente Solimão

EMBARGOS

Reclamação contra a Fede Mineira de Vacas

ANNEXOS

DOCUMENTOS

1506 - 2531 - 6405 -

2

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 1º 2465
Em 10 de março de 1934

João Vicente Sobrinho que abaixo se assina, vem á presença de V. Excia. para expor o que se segue ao mesmo tempo que pedir justiça:

De acordo com o documento anexo, foi o suplicante nomeado telegrafista de 3a. classe em 9 de junho de 1903, com serviço na estrada de ferro Minas e Rio. Como se vê na documentação que instrue este requerimento, o requerente serviu desde aquela data até 20 de outubro de 1927, ora na Estrada de Ferro Oeste de Minas, ora na Rede Viação Sul Mineira, desempenhando leal e honradamente às suas funções de funcionario encanecido no trabalho e no dever. Tendo, como bem se pode verificar, percorrido quasi todos os postos de promoção no serviço administrativo ferroviario, encontrava-se o suplicante em outubro de 1927, servindo como agente na estação - Cervo - então no trecho recém-construido no ramal que liga Lavras a Tres Corações do Rio Verde. Não havendo na estação - Cervo - naquela epoca ainda armazem para efeito de depositar e receber mercadorias, era praxe aceita pela diretoria da Rede de Viação Sul Mineira fazer-se os despachos das referidas mercadorias (café, principalmente) estando as mesmas em armazens particulares junto á Estação supra mencionada.

Não foi, pois, sem surpresa que chegou ao conhecimento do suplicante a carta anexa datada de Cruseiro, 20 de outubro de 1927, dispensando-o do serviço da Estrada em virtude de entregar ás partes conhecimentos de café sem receber as mercadorias - que não era verdade porque todo o expediente diario era comunicado á Contabilidade e, como já foi dito, a Rede de Viação Sul Mineira ainda não possuia no

193

ramal em construção, armazens próprios para depósitos de mercadorias. Eram estas recebidas em confiança, por obsequio, em armazens particulares.

Só tendo conhecimento de uma circular que mandava vedar aquela especie de despachos quando, ha dias, já estava despachando centenas de sacos de café, não pode, o suplicante, sustar os embarços já iniciados. Foi o quanto bastou para que o requerente fosse dispensado sumariamente, vendo-se assim, á braços com as vicissitudes da vida embora servisse á Estrada de Ferro em questão ha quasi 30 anos.

Roga, pois, o suplicante a V. Excia. que, tomando em consideração a documentação anexa e a veracidade do presente alegado, ouvida a Rede Mineira de Viação, seja o mesmo reintegrado em suas funções com a computação de todos seus vencimentos não percebidos até a presente data, pois que semelhante estado de violencia e arbitrariedade não pode continuar em um país em que existe um aparelho de Justiça qual seja o Conselho Nacional do Trabalho, tão dignamente presidido por V. Excia.

João Lemos
João Pinto Sobrinho
Rec. na 1ª Secção 12. MARÇ 1934



Do Sr. Aloyrio Rezende para informar.
Em 24 de Março de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Minas
Estrada de Ferro Minas e Rio

N. 29

4
Cilicão, 9 de Novembro de 1909

Sr. João Vicente
Agente anterior em Serquê.

Comunico-vos que fostes nomeado
Agente de 4.ª Classe Com exercício em Refúgio
de Almeida para onde vireis oportunamente.
Enviae vosso título para ser alterado.

Geulio B.

TITULO DE NOMEAÇÃO

Communico-vos que, de accôrdo com o Regulamento desta Estrada, fostes, nesta data, nomeado para o lugar de Telegraphista de 2.^a Classe, com exercício na estação de Salvador competindo-vos os vencimentos de 150 \$ 000 mensaes.

Cruzeiro, 11 de Setembro de 1908.

J. Augusto da Cunha
SUPERINTENDENTE

Sr. João Vicente

Lançado a fls. 19 do REGISTRO DE NOMEAÇÕES.

Promovo, nesta data, a telegraphista
de 1.^a classe, a custo Rs. 180000
mensaes.

17-7-08.

Oscar Troncosky
SUPERINTENDENTE

Promovo, nesta data, a Agente de 4.^a clas-
sificando Ps. 130000 mensaes.

Cruzeiro, 1 de Novembro de 1909.

Oscar Troncosky
SUPERINTENDENTE DA E. F. MINAS GERAIS

W
a b

58484
12900

VIA
12900

12900
12900

89786

Estrada de Ferro Minas e Rio

EMPRESA ARRENDATÁRIA

TITULO DE NOMEAÇÃO

Communico-vos que, de accordo com a nova organização dada aos diversos serviços desta Estrada, fostes, nesta data, nomeado para o lugar de Telegraphista de 3.^a classe, com exercicio na estação de Deledeade

competindo-vos os vencimentos de Rs. 120\$000 mensaes.

Cruzeiro, 9 de Junho de 1903

[Handwritten Signature]
SUPERINTENDENTE

Sr. João Vicente

Lançado a fls. 59 do REGISTRO DE NOMEAÇÕES.

7

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras
Rede Sul-Mineira

TITULO DE NOMEAÇÃO

Sr. João Vicente Sobrinho

Communico-vos que, por acto desta data,
vostes nomeado Agente de 4ª classe

competindo-vos os vencimentos de 160 \$ 000 mensaes.

Cruzeiro, 14 de Novembro de 1911.

Lysanias de C. Leite
Chefe do Trafego
Superintendente.

Lançado a fls. 81 do REGISTRO DE NOMEAÇÕES n.º 1

Em 14-11-1911
João Vicente

Tomou posse e entrou em exercicio
nesta data.

14-11-11.

Lysanias
Superintendente.

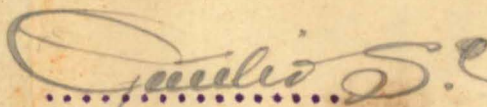
Formiga, 2 de AGOSTO de 1913

N.57.

Sr. João Vicente Sobrinho.

FORMIGA.

Communique-voe, para os fins convenientes, que nesta data fostes admittido como praticante dos servicos de trafego e telegrapho desta estrada, competindo-voe os vencimentos de Rs. 100\$000 mensaes ate que se offereça ensejo de nomear-voe.



.....
Chefe de Trafego

Formiga, 29 de AGOSTO de 1913

9

D/90

Snr. João Vicente Sebrinhe

URUBU

Communique-ves que per preposta desta Repartição e approvação da Direçteria festes nesta data nomeade AGENTE desta estrada com os vencimentos de Rs:180\$000, a partir de 1º de Setembro, proximo. Como tereis exercicio na estação a inaugurar-se de Pratinha, recomende-ves que vos previnaes para cumprirdes ordem a qualquer hora.

Saudaçeões



Chefe de Trafego

COMPANHIA E. F. DE GOYAZ

110

Titulo de PROMOÇÃO

O Engenheiro Chefe resolve, n'esta data, promover

o Sr. JOÃO VICENTE, agente de 4a. classe em Perdição para o cargo de agente de 3a. classe em F. Sampaio com os vencimentos mensaes de cento e quarenta mil réis (Rs. 140.000) para o que lhe confere o presente titulo.

Formiga, 1 de Maio de 1916

Victoriano Augusto

Engenheiro Chefe

Lançado a f.ª 16 do livro de Registro n.º 1

José Cláudio Pereira
Secretario

Formiga, 15 de Maio de 1916

AA

Nº 63

Snr. Josão Vicente
 Agente em Perdição

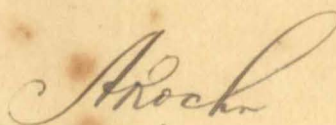
PROMOCÃO

Dando-vos conhecimento da vossa promoção a agente de 3a. classe com exercicio em F. Sampaio, vos remetto com este o vosso titulo de promoção e communico-vos que pelo M 2 dia 20 do corrente deveis seguir para ali.

Entregareis essa estação ao Snr. Manoel Pinto que opportunamente se apresentará e recebereis a de F. Sampaio do Snr. Flavio Farnese.

Annexado ao presente vos envio tambem o preciso passe,

Saudações



Chefe do Trafego

12



O Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, usando das attribuições do seu cargo:

Resolve, de accordo com o artº 40 das Instruções Regulamentares, nomear para o cargo de agente de 5a. classe da 2a. Divisão, com os vencimentos que lhe competirem, JOÃO VICENTE SOBRINHO.



Caracas Lopez

Belo Horizonte, 28 de Março de 1921

P. 666-8/21. Offº 316/1.

mon pour e utrou en
ncicio em 28-3-921

cripto do Trof. 21-3-921

Robustmido

Chefe do Trafego

Anotaco unificadas
31-3-921
J. Jardim

Regist
de Abril de 1921
Secretaria da Estr

-REGISTE-SE-

Em 19 de abril de 1921-

Raimo Girard

CHEFE DA CONTABILIDADE, int

Registada á fls. 46 do
livro respectivo sob n°. 122-
Contabilidade, 19 de abril de 1921 -.

Walter Mardian
AUXILIAR, 3a.

istrada á fls. 218 do livro res-
vo sob n° 853
cretaria, 12 de Abril de 1921
José Pinto da Silva
3º emfiteusario



13
O Director da Estrada de Ferro Oeste
de Minas, usando das attribuições do seu cargo:

Resolve exonerar, a pedido, do cargo de agen-
te de 5a. classe da 2a. Divisão, JOÃO VICENTE SOBRINHO.

Carvalho

Bello Horizonte, 21 de julho de 1921

P. 1.061-R/21. 2.636-P.P..

Pumma-se

partir de 21.7.921, de
acordo com a presente portá-

cripto. s. Trafego 25.5. Julho 5-1921

Wheing

o Chefe do Trafego

-Registre-se.

Em 22 de Agosto de 1921.

Raimundo Brand

Chefe da Contabilidade-int.

281 Registrada a fol 57 do livro respecti
Contabilidade da E.F.Oeste de Minas, 2
de Agosto de 1921.

Gilberto Camp

Auxiliar.

Registre-se

Secretaria, 27 de Julho de 1921

SECRETARIO DA ESTRADA

Registrada a fl. 22 do livro res-
pectiva sob n.º 85

Secretaria, 27 de Julho de 1921

Jose Pinto de Silva
3.º escripturario

Amotado em fe a off:

Em 5 de Agosto de 1921

Antonio Augusto Meda

3.º Escrip.

TRAFEGO

G-17 Cruzeiro, 20 de Outubro de 1927. 14

97.F.16/347-A

Snr. João Vicente Sobrinho.

Agente em

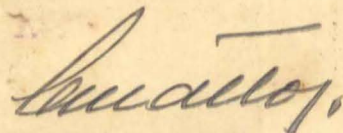
C E R V O

PESSOAL - DISPENSA

Communico-vos que, por ordem da Direcção, fostes dispensado dos serviços da Estrada, em virtude dos factos gravissimos que se deram durante a vossa gestão em Cervo, entregando conhecimentos de café ás partes, sem recebimento da mercadoria.

Não podeis ignorar as instrucções da circular nº69 de 8/7, do Trafego.

Saudações.



Chefe do Trafego

BAG/CM

RÊDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA

SECRETARIA

S.4/92

Cruzeiro, 27 de Fevereiro de 1928.

Sr. João Vicente Sobrinho

LAVRAS

Manda o Sr. Dr. Director que, em resposta á vossa carta de 8 do corrente, vos declare que a falta praticada impede vossa readmissão nos serviços desta Estrada.

Saudações.

Murilo de Campos
SECRETARIO

Réde Mineira de Viação

ESTRADA DE FERRO SUL DE MINAS

16

DIRETORIA

D.35/412

Cruzeiro, 21 de Novembro de 1933.

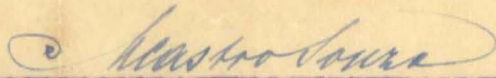
Ilm^o Snr. João Vicente Sobrinho

LAVRAS

Em resposta ao vosso requerimento de 7 do corrente, informo-vos que não vos podemos fornecer a copia do processo administrativo que deu causa á vossa demissão dos serviços desta Estrada.

Essa copia só poderá ser enviada ao Conselho Nacional do Trabalho, quando solicitada.

Saudações.



DIRETOR DA E. F. SUL DE MINAS

CL/LC

Informação

Constituiu o presente processo uma reclamação feita a este Instituto por João Vicente Sobrinho, o qual reclama contra o ato de Rede de Viação Sul Mineira que o dispensou do serviço por julga-lo incurso em falta grave.

O requerente sustenta sua reclamação com o título de sua nomeação pelos quais verifica-se que o mesmo serviu na Estrada de Ferro Minas e Rio, na Estrada de Ferro Goiás, na Estrada de Ferro de Minas, e Rede Viação Sul Mineira.

havendo o reclamante perdido o requerimento administrativo talvez fosse convenientemente requerer-se à Estrada reclamada o referido requerimento para que para o presente processo se devidamente apreciados por este Conselho.

Questões condições o encaminhado ao Sr. Direção da Locomotiva.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1934
Márcio Leal de Aguiar
Aguarda Sr. Dir.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 07 de Março de 1934

Theodoro de Almeida Lodi
Director da L. Recopda

17
A. M. Lucas para fazer expediente
a' empresa 'solicitando informações
sobre o alegado na inicial de f. 21

Rio de Janeiro, Março de 1934
M. Lucas

Director da Secrepar

Rec. na 1ª Secção 2. ABR. 1934

No Sr. Pláysio Regente para fazer o expediente

em 9 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Apresentei projeto de expediente nesta
data.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1934
Pláysio Regente de Almeida
Theodoro de Almeida Sodré

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECÇÃO

EXPEDIU-SE Opaco nº 481

EM 12 DE Abril DE 1934

M. Lucas
Theodoro de Almeida Sodré

18

P. nº 2465/34.

A.L.R.

11

Abril

4

1-481

Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação.

Havendo João Vicente Sobrinho reclamado a este Instituto contra o ato dessa Empresa que o demitiu de serviço, solicito-vos informações sobre o assunto em apreço e, bem assim, que seja remetido uma cópia ou o original, a esta Secretaria, do inquerito administrativo a que se submeteu o reclamante.

Atenciosas saudações.

Intubado
Ofício data 11/4/34
19 de Abril 1934
Ex. Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação
Ex. Sr. Diretor da Secretaria
Ass. Oswaldo Leão

Diretor da Secretaria.

18

F. n.º 2448/34.

11/11

11

A.L.R.

1-481

Dr. Diretor da Rede Mineira de Viação.

Havendo João Vicente Sobrinho reclamado a este Instituto contra o ato dessa Companhia que o des-
milita de serviço, solicito-vos informações sobre o as-
sunto em apreço e, bem assim, que seja remetido por co-
pia ou original, a esta Secretaria, de indurite ad-
ministrativa a que se submetem e reclamante.

Atenciosas saudações.

João Vicente Sobrinho

Juntada

Dr. Diretor da Secretaria.

Nesta data juntado
à fl. 19 destes autos o doc. n.º 5743/34.
Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1934
Plácido Luiz de Rezende
P. M. de A. L. R.



Rêde Mineira de Viação

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

8
J.P.

N. 572.9/R Belo Horizonte, 21 de maio de 1934.

SR. DIRETOR DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

L
N.º 1.º 5343 X
de Maio de 1934

RIO DE JANEIRO

Respondendo o vosso officio n. 1.481, de 11 de abril ultimo, tenho a informar-vos que não procede a reclamação apresentada pelo sr. João vicente Sobrinho.

Esse ex-empregado, em 2 de outubro de 1923, foi dispensado do cargo de conferente de 3a. classe, a pedido, conforme requerimento apresentado á Diretoria da Estrada.

Em se tratando de demissão a pedido, não houve inquerito administrativo.

Saudações atenciosas

Benjamin M. de Oliveira

Diretor da E. F. Oeste de Minas.

(P. 1.516/5-GN-34)
CJ/GM.

Rec. na 1.ª 24. MAIO 1934

Do Sr. Aloysio Rezende para informar
Em 31 de Maio de 1934
Theodoro de Almeida Lodei
Diretor da 1.ª Secção

23/04

Recebido em 4 de Junho de 1934.

la. Secção. - A.L.R. -

I N F O R M A Ç Ã O.

Juntando varios documentos para efeito de atestar seu tempo de serviço, João Vicente Sobrinho, pela petição de fls.2, solicita a este Conselho seja a Rêde Mineira de Viação compelida a reintegra-lo no serviço, do qual foi demitido em 1927.

O documento juntado pelo reclamante, à fls.16, é um officio da Companhia reclamada, informando que o inquerito administrativo que precedeu sua demissão só poderia ser enviado, quando solicitado, ao Conselho Nacional do Trabalho.

Foi por esse motivo que esta Secção propoz, em sua informação de fls.17, que a Rêde Mineira de Viação enviasse a esta Instituto, o referido inquerito.

.....

Na resposta que deu ao officio desta Secretaria, informa a Companhia reclamada (fls.19) que João Vicente Sobrinho foi dispensado em 2 de Outubro de 1923, a pedido, conforme requerimento apresentado à Diretoria da Estrada; e, em se tratando de demissão a pedido, não houve inquerito administrativo.

Verifica-se, portanto, uma notavel discordancia entre as informações ora prestadas pela Estrada e as provas constantes dos autos.

Assim: informa aquela, à fls.19, que o reclamante foi demitido em 1923, e, à fls.14, atesta que o mesmo foi dispensado em 1927; ainda à fls.19, que o reclamante foi dispensado a pedido, e à fls.14, que o mesmo foi demitido em virtude de fatos gravissimos que se deram durante sua gestão em Cerro, entregando conhecimento de café às

partes, sem recebimento de mercadoria.

Finalmente, informa a Estrada, à fls.19, que em se tratando de um pedido de demissão não foi instaurado inquerito administrativo, e à fls.16, que o inquerito administrativo instaurado só poderia ser enviado, quando solicitado, ao Conselho Nacional do Trabalho.

Cumprе nоtаr аinda que a Estrada informa à fls.19 que o reclamante foi dispensado a pedido, conforme requerimento apresentado à Diretoria da Estrada; mas não juntou, nem por copia, o aludido requerimento.

Estando o processo nessas condições, passo-o, para os devidos fins, às mãos do Sr. Diretor da Secção.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1934

Alcides Paul de Figueiredo
Aux. de la. Cl.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 5 de junho de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª. Secção

Rec. m. gab. em 6/6/34

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 8 de junho de 1934

Guacá

Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 13/6/934

2º VISTO
Ao Dr. Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1934

Amey
Procurador Geral

Al

Requeiro que se officie á Estrada solicitando-lhe esclarecimentos acerca das contradicções existentes nas suas informações.

Rio, 23 de junho de 1934

Antônio Silveira

2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. no gab. e 26/6/34

A 1ª Secção para fazer o expediente

Rio, 24 de julho de 1934

Mauro

Director de Secretaria

Rec. na 1ª Secção. 3 JUL. 1934

No Sr. Nelyia Rezende para informar.

Em 14 de julho de 1934

Alcides de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Recebido em 16 de julho de 1934.

Apresentei, nesta data, projeto de expediente -

em atraso, devido a acúmulo de serviço.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1934

Nelyia Rezende
Chuz. de Ca. El.

10

[Faint, illegible handwriting in the top section of the page]

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECCÃO

EXPEDIU-SE *Oficio* Nº. *1000*

EM *26* DE *Julho* DE 193*4*

Alcides L. de Feresende
Chm. d. J. C.

23

Julho

4

1-1.000

Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação,

Rua do Sapucaí, nº 62

Belo Horizonte

Minas Gerais.

Havendo essa Empresa informado a este Conselho que João Vicente Sobrinho foi dispensado em 2 de Outubro de 1923, a pedido, conforme requerimento apresentado à Diretoria da Estrada, e que, por conseguinte, não foi instaurado inquérito administrativo, mas, havendo o reclamante juntado à sua petição um documento passado pela Rede de Viação Sul Mineira de que foi demitido em virtude de fatos gravíssimos que se deram durante sua gestão em Cerro, pelo que foi instaurado o competente inquérito administrativo, que só poderia ser enviado, quando solicitado, ao Conselho Nacional do Trabalho, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente, seja esta Secretaria informada sobre as discordancias existentes nas aludidas informações.

Atenciosas saudações.

as/Oswaldo Laves

Diretor da Secretaria.



Rêde Mineira de Viação

SUPERINTENDENCIA

N. 918

Bello Horizonte, 25 de agosto de 1934.

Pede-se indicação, na resposta, do numero e data deste officio.

Objeto: Petição de João Vicente Sobrinho - Informa a respeito -

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

4. No 19 9240
Em 28 de Agosto de 1934

Sr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO

Respondendo vosso officio nº 1-1.000, de 23 de julho último, sobre uma petição, de João Vicente Sobrinho, cabe-me informar-vos que o mesmo tem tres phases em sua vida ferroviaria:

1a.) De 1902 - Setembro 25 - quando foi admittido em Cruzeiro, como praticante do escriptorio do Trafego até 21 de Junho de 1913, quando pediu exoneração.

2a.) Estagio na Oeste, de onde pediu exoneração, que lhe foi concedida a 2 de outubro de 1923.

3a.) Voltou a "Sul de Minas" em 15 de Agosto de 1925 de onde foi demittido a 20 de Outubro de 1927, pelas graves irregularidades praticadas com despachos de café na estação de "Cervo".

Para maiores esclarecimentos, remetto-vos appensa, uma cópia da "fé de officio" do sr. João Vicente Sobrinho, nas Estradas, Oeste e Sul de Minas.

Saudações attenciosas

Edoardo Magalhães
Superintendente

P. 2465/36

Procº.- 2962-SP/34

ATS/AGR.

Rec. na Secção 20.12.1934

(COPIA)

- REDE MINEIRA DE VIAÇÃO -

24

Livro 7º-antigo
Titulados
-TRAFEGO-

"FÉ DE OFFICIO"

FL.146

JOÃO VICENTE SOBRINHO:

-1920-

Em... de Janeiro com a encampação da E. F. Goyaz passou para o quadro dos empregados desta. -----
Por portaria da Directoria, datada de 28 de Maio, foi nomeado para exercer em commissão o logar de agente de 5a. classe, com os vencimentos que lhe competirem, tomando posse na mesma data. Em papel 1704/PL pediu 15 dias de férias.-----

-1921-

Em 19 de Fevereiro, foi reprehendido por desconhecer despositivo do artº 12-Ordem 53, conforme papel s/nº-SSI das Reclamações nº 8/4.- (Em 8 de Fevereiro pediu 10 dias de licença para tratamento esposa, conforme papel 276/PL.-Esteve ausente de 11 á 21-2) Esta última anotação está sem effeito-pertence a outro. Em 19-2-21 foi reprehendido devido reter o processo 4250/2 mais de um mez. Papel 15/2.-Em 14-3-21, foi suspenso por 2 dias, por não desidia no serviço, de informações de papeis, conforme se verifica em papel 9/4.-Por portaria da Directoria datada de 28 de Março de 1921 é nomeado para o cargo de agente de 5a. classe, de accordo com o artº 40 das Instrucções Regulamentares tomando posse e exercicio no mesmo dia. p. 666/S-21-offº 316/1-E, em 14 de Abril foi reprehendido por irregularidade na remessa de férias. Papel 1169/A.-Em 1 de Abril foi responsabilizado na importancia de 64\$500, em duas prestações, devido ser responsável pelo extravio de tres rolos de arame farpado que se extraviaram despº 367-Norte pa. Carrancas. Papel T.-2160.-Em 29 de Abril requer ao Sr. Ministro da Viação 6 mezes de licença para tratar de saúde e interesse papel 662/PL.-Em offº 259/S a Secretaria comunicou o "Indeferimento" da sua licença de seis mezes para tratar de saúde, solicitada ao Snr. Ministro da Viação. Offº de 21/6/21.-Papel 1070/DV-Em 18 de julho foi exonerado á pedido,

dos serviços da Estrada, papel 2636/PP.-1061/S-(incurso em abandono de emprego)- Foi exonerado por abandono de emprego- 1061/S-2636/PP. Continúa-fls. 163.-----

Nota: Foi exonerado a pedido, porém, incurso em abandono de emprego, visto ter ficado ausente do serviço, mais de 30 dias, sem licença legalizada-papel 2636/PP.-Em 21 de Julho de 1921, por "Portaria da Directoria", foi exonerado a pedido, do cargo de agente de 5a. classe da 2a. Divisão. papel 1061/R-2636/PP.-----
Continúa a fls. 191/Livro 4º/Titulados.-----

Em 21 de Dezembro foi readmittido nos serviços da Estrada, como praticante geral, Papel 2905/PP.-----

-1922-

Em 25 de Janeiro foi reprehendido por ter retido em seu poder alguns processos.papel T/86/4. 1130/Z.-Em 8 de Abril foi removido para A. Izaacson, por determinação da Chefia papel 640/5
Em 22 de Maio foi reprehendido por irregularidade no serviço-circulação de trens.-papel 1327-14.- Em 26 de Agosto foi advertido por irregularidade serviço comunicação sobre accidente de trem papel 403/14.-Em 18 de Outubro foi responsabilizado em 100 réis, papel 2142/M.-Em 3 de Outubro foi suspenso por um dia por infracção dos artigos 918-921 e mais 183-186-188-680-684-695, Papel 2082/19.- (Das Instrucções Geraes).- 2082/19.- Em 19 de Outubro foi responsabilizado em 6\$200, taxa de um SE-papel 2529/5-4591/cc.- Por portaria da Directoria de 7 de Novembro foi nomeado conferente de 3a. classe com os vencimentos que lhe competirem, tomando posse e exercicio na mesma data, de accordo com o artigo 40 das Instrucções Regulamentares. Papel 1678/S-22-off. 899/A.- Em 12 de Novembro foi anotada sua habilitação em telegrapho. Papel 2940/5.- Em 24 de Novembro foi reprehendido por irregularidades nos serviços de bilhetes. papel 5967/1
Em 11 de Dezembro foi responsabilizado em 3750, custo de uma bolsa de lona 12/B, conforme papel 1351/1-301/C-3664/cc.-----

- 1923-

Em 28 de Fevereiro foi reprehendido por irregularidade no ser

viço telegraphico. Papel 3676/25.-Em 20 de Março de 1923, foi suspenso por um dia por irregularidade no serviço despacho de mercadorias em infracção aos artigos 386-389-341 das Instrucções. Papel 3396/12.-Em 20 de Abril foi reprehendido por irregularidade no serviço telegraphico relativo a licença de trens. papel 4852/25.-Em 4 de Julho foi responsabilizado, digo, foi reprehendido por irregularidade no serviço desps. telegraphico-Papel 4012/25.-Em 9 de Agôsto foi responsabilizado em 3800, frete, de percurso inutil papel 7913/12-2136/cc.- Em 25 de Agôsto, foi advertido por irregularidade no serviço composição de trens. Papel 9846/18.-Em 10 de Setembro requereu sua exoneração dos serviços da Estrada, allegando falta de saude e incompetencia para os serviços etc., sendo em 2 de Outubro, "DEFERIDO" pela Directoria. Papel 5960/5-2154/R.-----
Nada mais consta.-----

CONFÉRE COM OS ORIGINAES-Fé de Officio, 18 de ago. de 1934.

(a) JAIR LOBO DE FREITAS-4º escripturario.-

VISTO- Em 18 de Agôsto de 1934.- (a) J. BAPTISTA SAMPAIO-Chefe do Escriptorio Central.-

SECRETARIA GERAL, 22 de Agôsto de 1.934.

" CONFÉRE " 22.8.934.

" V I S T O " 22.8.934.-

Jair Lobo de Freitas

DET.

José Pinto de Silva

CHEFE DE SECÇÃO.

SECÇÃO DO PESSOAL

"FÉ DE OFICIO DO AGENTE JOÃO VICENTE SOBRINHO, DISPENSADO DOS SERVIÇOS DA ESTRADA EM 20 DE OUTUBRO DE 192

D A T A S	H I S T O R I C O
1902 Setembro	25 - Admitido como praticante no Escritorio do Trafego em Cruzeiro, com os vencimentos de 90\$000 mensais.
1903 Fevereiro	6 - Passa a servir com a mesma categoria na estação de Pouso Alto.
Maio	9 - Passou a auxiliar por 7 dias os serviços telegraficos na estação de Passa Quatro.
Junho	1 - Foi designado para auxiliar durante alguns dias o serviço telegrafico da estação de Soledade.
"	13 - Foi nomeado telegrafista de 3a.classe com exercicio na estação de Soledade e vencimentos de 120\$000 mensais.
Agosto	26 - Foi multado em 5 dias de vencimentos por ter se esquecido de transmitir, no devido tempo, uma circular telegrafica á estação de Tres Corações. - Gosou durante o ano 3 dias de férias.
1904 Setembro	15 - Foi advertido em consequencia de ter se esquecido de fazer entrega ao agente de uma ordem telegrafica sobre a remessa de vagão vazio que, por isso deixou de ser remetido.
Outubro	17 - Foi nomeado interinamente, telegrafista de 2a.classe com exercicio na estação de Tres Corações, e os vencimentos de 150\$000 mensais.
1905 Outubro	7 - substitue 2 dias, o telegrafista da estação de Freitas
Dezembro	3 - Foi removido para Passa Quatro.
"	12 - Assumiu durante alguns dias as funções do cargo conferente da mesma estação. - Gosou durante o ano 15 dias de férias.
1906 Janeiro	19 - Foi advertido por falta de comparecimento ao serviço á hora regulamentar.
Abril	26 - Foi removido para Freitas.
Junho	3 - Por falta de comparecimento ao serviço á hora regulamentar, foi advertido.
1907 Agosto	29 - Novamente advertido pela reprodução da falta precedente. - Gosou durante o ano 15 dias de ferias, tendo substituído alguns dias o agente de Contendas.

D A T A S	H I S T O R I C O
1908	
Agosto	10 - Substitue por alguns dias o agente de Freitas.
Setembro	19 - Foi nomeado telegrafista de 1a. classe com exercicio na estação de Freitas, com os vencimentos de 180\$000 mensais.
Dezembro	1 - Pela nova organização do Quadro do Pessoal da Inspetoria do Trafego, foi destacado para ter exercicio na estação de Passa Quatro.
Dezembro	12 - Foi repreendido por ter causado atraso a um telegrama oficial procedente de Presidente Joao Pinheiro - Gosou 15 dias de férias durante o ano.
1909	
Abril	19 - Foi removido para Soledade.
Novembro	1 - Foi nomeado agente de 4a. classe com os vencimentos de 180\$ mensais.
1911	
Junho	9 - Foi chamado atenção por ter cometido irregularidades no despacho de cascas sob nº 16.
"	26 - Foi suspenso do serviço por 15 dias pelo Sr. Superintendente por ter em 5 do corrente dado causa a que uma maquina que partia de Baependi abarroasse a maquina do MS-6 que achava-se desviada naquela estação.
Julho	5 - Foi repreendido pelo Sr. Superintendente por ter remetido os volumes dos despachos Ns 576, 577, 578 e 579 para Central sem as respectivas folhas.
"	13 - Foi removido para Espera.
Setembro	- Não faltou e não foi punido.
Outubro	14 - Foi chamado atenção pelo Sr. Superintendente por ter mencionado na parte diaria e no telegrama do Movimento o trem M-1 de 10 de Agosto p. findo com 9 minutos e na caderneta do Chefe de trem com 8 minutos de atraso.
Novembro	9 - Foi advertido pelo Sr. Superintendente por ter infringido o artigo 7º da ordem nº 43, com relação ao processo nº 358 da Contadoria, que vos foi enviado para informar - Foi repreendido pelo Sr. Superintendente, pelo fato de ter entregue a um passageiro, uma espingarda que foi esquecida sem que exigisse recibo do mesmo, conforme o processo 622 do Trafego.
"	14 - Pela nova organização dada ao quadro do pessoal do Trafego é nomeado Agente de 4a. classe com os vencimentos de 160\$ mensais, com exercicio na mesma estação de Espera.
Dezembro	23 - Foi chamado atenção pelo Sr. Superintendente, porque no pedido de materiaes para o 1º trimestre de 1912, não cumpriu o que determina a ultima parte do C.S.E-43 de 15 de Setembro ultimo.

DATA S	H	I	S	T	O	R	I	C	O
1912									
Janeiro	31	-	Foi repreendido pelo Sr. Superintendente por ter em Outubro ultimo, deixado de acusar o recebimento de um caixa de enxadas que havia faltado da descarga do carro 117 sendo depois remetido por Cruzeiro, conforme o processo do Trafego nº 847.						
Abril	8	-	Obteve 10 dias de licença sem vencimentos						
Agosto	5	-	É removido, por conveniencia do serviço, para a estação de Cota, onde apresenta-se no dia 12 e entra em exercicio.						
Dezembro	6	-	É removido para a estação de Perequê, por conveniencia do serviço.						
1913									
Abril	17	-	Foi suspenso, por tempo indeterminado, em virtude dos fatos que se deram entre si e o guarda chaves de Perequê.						
Maiο	2	-	Foi removido para Pedrão.						
Junho	21	-	Foi-lhe concedida a exoneração pedida do cargo de Agente de 4a. classe.						
1925									
Agosto	16	-	Readmitido como agente de 4a., interino, com exercicio na estação de Batista Melo.						
Setembro	26	-	Multado em 2 dias de vencimentos, pelo fato de ter deixado de remeter á Locomoção os boletins de movimento de lenha modelo L-24, dos dias 17 e 21 do corrente.						
"	30	-	Repreendido, por ter deixado de atender Nogueira, no dia 19 de Agosto ultimo, para licenciar o trem M.6, sem motivo justificado.						
Outubro	2	-	Descontado nos seus vencimentos de setembro ultimo, a quantia de 13\$100, por ter transgredido a ordem nº 17 de 27 de Agosto ultimo, desta Chefia, taxaço de 13 telegramas.						
Novembro	1	-	Nomeado por ato desta data, da Directoria, para o cargo de Agente de 4a. classe, cargo que exerce desde 16 de agosto do corrente ano com seus vencimentos elevados a 200\$000 mensais.						
1926									
Fevereiro	3	-	Passou a servir na estação de Ceruo.						
Março	31	-	Advertido, pelo fato de ter no dia 6 de Fevereiro ultimo aceitado e transmitido o S.E. -8 do Auxiliar Tecnico ao Sr. Chefe do Trafego, não tendo aquele auxiliar franquia telegrafica.						
Agosto	21	-	Multado em 1 dia de vencimentos por ter deixado desaparecer por desleixo um fardo de tecidos.						
Outubro	18	-	Multado em 1 dia de vencimentos por ter deixado atrasar o serviço de escrita da estação em que servia.						

20

D A T A S H I S T O R I C O

- Dezembro 13 - Responsabilizado pela importancia de 11\$900 preço de uma passagem indevidamente incluída num passe.
- " 24 - Multado em 1 dia de vencimentos por falta de cumprimento da ordem 11 da Chefia do Trafego.
- 1927
Março 1 - Chamado a atenção por ter emitido com data de 16 todos os bilhetes, no dia 15, para o trem M.S.2.
- Setembro 17 - Advertido, por irregularidades no serviço. (Agente em Cervo).
- Outubro 20 - Dispensado dos serviços da Estrada, por ordem da Diretoria, em virtude dos fatos, gravissimos que se deram durante a sua gestão em Cervo, entregando conhecimentos de café ás partes, sem recebimento da mercadoria, nao podendo ignorar as instruções da circular nº 69, de 8/7/927, do Trafego. (Agente em Cervo). (Memorandum - Circular nº 10, de 20/10/927, da Chefia do Trafego).

Cruzeiro, 10 de Agosto de 1934.

CONFERE: a) J.B.Alves Filho
Chefe de Secção

VISTO: a) Castro Lima.
Chefe do Escritorio Central.

Secretaria Geral, 22 de agosto de 1934.

"Confere" em 22-8-34.

Arlette G. Rodrigues

Datilografa

"Visto" em 22-8-34.

José Pinto da Silva

Chefe de secção.

No Sr. Alcides Pereira para informar

5 de Setembro de 1934

Heodorio de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Recebido em 8/9/34

C.A. Pereira

Alcides Pereira

13 - Dezembro
14 -
1 -
17 - Setembro
20 - Outubro

Orçamento, 12 de agosto de 1934.

VISTO: a) Castro Lima.
Chefe do Escritório
Central.

CONFERE: a) J.B. Alves Filho
Chefe de Secção

Secretaria Geral, 23 de agosto de 1934.

"Central", em 23-8-34.

Alcides Pereira
Secretaria

Visto em 23-8-34.

Alcides Pereira
Chefe de Secção.

Recebido em 8/9/34 - Lathado.

Na. Secção 5

Informação -

O Sr. D. Adjuncto do Procurador Geral requer que seja ouvida a Rede Officiosa de Viagens sobre as discordâncias existentes entre suas informações (p. 19) e as constantes dos autos, prestadas pelo reclamante.

Em resposta ao offício que lhe foi dirigido, a Empresa presta informações às p. 19 e seguintes.

Diz que o reclamante, admitido em 1902, pediu exoneração em 1912; que readmitido, pediu novamente exoneração em 1922; finalmente, tendo voltado ao serviço em 1925, foi admitido em 1927 devido a irregularidades cometidas em serviço.

Com a juntada desses documentos, propõe o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral.

João de Figueiredo, 12 de Setembro de 1934
Alípio Leal de Figueiredo
Superior de Viagens

Em consideração do Sr. Director, de acordo com a informação

em 12 de Setembro de 1934

Teodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção Rec. gab. 14/9/34

1ª consideração do N.º 18. Procurador
Geral.

Rec. nº 17 de Set. de 1934

Quarta-feira
Sindicato de Suckant

Rec. no Prot.º Geral em 19-9-934

Rec. na Procuradoria em 21/9/934

Ao Dr. 2º VISTA
Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1934

Procurador Geral

João Vicente Sobrinho reclamou a este Conselho contra a Rêde Mineira de Viação, que o dispensou, em outubro de 1927, das funções que ali exercia, não obstante contar perto de 30 anos de serviço. Junta diversos documentos que provam as varias nomeações para aquela Estrada.

Ouvida a Empresa, por duas vezes, esclareceu ela a situação do reclamante. Dessas informações se verifica que o mesmo se afastou do serviço por sua livre e espontanea vontade em 1921, o que é tambem confirmado pelo doc. fls. 13, junto pelo proprio reclamante. De acordo com a jurisprudencia deste Conselho, uma vez que o empregado se afaste espontaneamente do seu lugar, e venha a ser readmitido, não se lhe conta para o efeito de estabilidade funcional, o tempo anterior. Tendo sido o reclamante exonerado a pedido em 1921 (fls. 13), é claro que, em 1927 quando a Empresa o demitiu, podia faze-lo, tendo em vista a orientação que impera no Conselho.

OPINO, pois, seja a presente reclamação julgada improcedente.

Rio - 26 - Setembro - 1934

2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. gov. 27/9/34

nr. 32

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 26 de Setembro de 1934

[Handwritten Signature]
Director da Secretaria

De V. Exa. Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao Sr. Dr. Salgado Scarpa

São, 12 de Outubro de 1934

[Handwritten Signature]
Secretario da Sessão



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

AG/E/B. CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

23

ACCORDÃO

Proc. 2.465/34

Nº _____

.....Secção

19 34

Vistos e relatados os autos do processo em que João Vicente Sobrinho reclama contra a Rêde Mineira de Viação:

RELATORIO

João Vicente Sobrinho, empregado da Rêde Mineira de Viação, allegando tempo de serviço superior a 10 annos, reclama contra a demissão que lhe foi imposta em 20 de Outubro de 1927 sem precedencia de inquerito administrativo.

A demissão foi lavrada á vista de graves irregularidades em serviço commettidas pelo reclamante quando em exercicio do cargo de agente da estação de Cervo, entregando conhecimentos de café ás partes sem recebimento da mercadoria.

Pretende o reclamante que esse facto não constitue grave irregularidade "já porque todo o expediente diario era communicado á Contabilidade, já porque a Estrada não dispunha de armazens proprios para deposito de mercadorias, sendo estas recebidas em confiança, por obsequio, em armazens particulares".

Consta do processo que o reclamante se exonerou a pedido dos serviços da Estrada em 1921 - doc. de fls 13 - Sendo assim,

Considerando que havendo o reclamante deixado espontaneamente o cargo que exercia, sendo posteriormente rea-

21

readmittido, não lhe póde aproveitar, para effeito de estabilidade funcional, o tempo de serviço anterior;

Resolvem os membros da 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação formulada por João Vicente Sobrinho.

Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1934.

Francisco M. Costa

Presidente

José S. Scarpas

Relator

Fui presente *Genésio Antonio Baptista*

Procurador Geral
em exercício

Publicado no "Diario Official" de *22 de Novembro de 1935*

*B. R.
S. Scarpas
C. Geraldo*

35

1ª Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 15 de 4 de 1935

[Handwritten Signature]
Encarregado de Actas

1ª Auxílio Esuaciona Alvaruzo para fazer o exp.
diante a Rêde Em 26 de Abril de 1935
Theodoro de Almeida Godde
Director da 1ª Secção

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1. SECÇÃO

EXPEDIU-SE. Abril nº 1599
EM 22 DE Abril DE 1935

Sumarios de Officinas
Assoc. de 1ª Cl.

Proc. 2465/34

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1934

36

1-599

Sr. Director da Rede Mineira de Viação

Rua Sapucahy, 62 - Bello Horizonte

Minas Geraes

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos copia do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 9 de Novembro do anno de 1934, nos autos de processo em que João Vicente Sobrinho reclama contra essa Ferrovia, pelo facto de ter sido demittido do cargo que occupava, não obstante contar mais de dez annos de exercicio.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

25/5/34
Francisco de Paula Watson

3/2

Proc. 2482/34
Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1934

1-522

Sr. Director da Rede Mineira de Vição

Rua Sauerby, 62 - Belle Horizonte

Minas Geraes

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos copia
do accordo proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho,
em sessão de 9 de Novembro do anno de 1934, nos autos de pro-
cesso em que João Vicente Soturno reclama contra essa Terro-
via, pelo facto de ter sido despedido do cargo que occupava,
nao obstante contar mais de dez annos de exercicio.

Atenciosas saudações

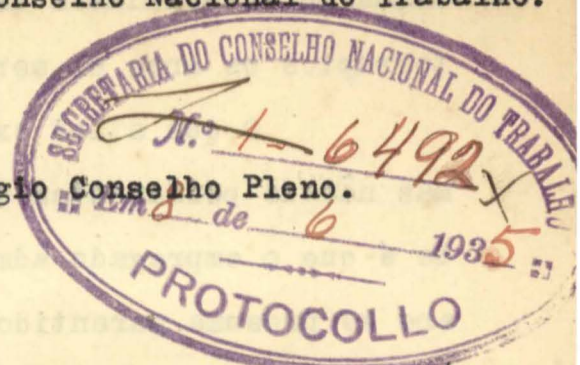
Juntar: Juntar aos parents, auty
os embargos que
se seguem.

Rio, 28/6/35

Ufelo Benjamim de A.

34
Embargos ao Acórdão da 2a Camara do Conselho Nacional do Trabalho.

Egregio Conselho Pleno.



Embargando o acórdão proferido no processo n.º 2465/34

diz

1.ª SECÇÃO
P. DO DIRECTOR

João Vicente Sobrinho, o seguinte:

O embargante, empregado na Rede Mineira de Viação, alegando tempo de serviço superior a 10 anos, reclamou contra a demissão que lhe foi imposta em 20 de Outubro de 1927 sem precedência de inquerito administrativo e esse Egregio Conselho, pela 2a Camara,

Considerando que havendo o reclamante deixado espontaneamente o cargo que exercia (em Outubro de 1923), sendo posteriormente readmitido, não lhe pode aproveitar, para efeito de estabilidade funcional, o tempo de serviço anterior,

julgou improcedente a sua reclamação.

Pede venia o embargante para solicitar desse Egregio Conselho não ter sido amparada pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho a interpretação em que se baseou o julgado que negou procedencia a sua reclamação.

No Diario Oficial de 22 de Novembro de 1934 encontra-se na pag. 23496, a publicação do despacho de S. Exa. no recurso de João Rolino Xavier, de acordo com o brilhante parecer do Snr. Procurador Geral da Republica, dando-lhe provimento porque

Não ha, como se vê (do artigo 53 do decreto 20465) a exigencia de que os 10 anos de serviço sejam ininterruptos.

Bem verdade é que o embargante não pode invocar em seu favor o decreto 20465, ainda não vindo a luz quando o dimitiram, mas a redação do artigo 43 da lei 5109, vigente nessa ocasião,

Recebido na 1.ª Secção em 13-6-35. 13-6-35

*Em. P. M. Pergaminha de Deus para informar
de 1935
Director da 1.ª Secção*

ainda menos admite a interpretação de que devessem ser ininterruptos os anos de serviço.

O que a lei exige são 10 anos de efetivo serviço, mas não de permanentes e ininterruptos; o que ela não admite é que o empregado admitido em 1 de Janeiro de determinado ano se presuma garantido, 10 anos depois, pelo simples fato do transcurso do decênio, embora pouco tenha efetivamente trabalhado nesse período.

Portanto o criterio para se entender o que seja tempo de serviço efetivo é o que resulta dos serviços realmente prestados e tanto que não se exige que a prestação desses serviços seja em cargo efetivo porque se aceita o tempo de serviço em comissão do Governo Federal ou Estadual, serviços que são evidentemente prestados fora de todo caracter de efetividade. O artigo 43 da lei 5.109, quando garantiu ao ferroviario a estabilidade no cargo depois de 10 anos de serviço, referiu-se a serviço efetivo, justamente para que não ficassem somente protegidos os empregados que exercessem funções em cargos efetivos e dessa garantia só excluiu os cargos de imediata confiança das adiministrações, taes como os de diretores, gerentes e outros semelhantes. (§3º do art. 43). (Rev. C. N. T. 1931, 2º vol. pag. 207)

Não fora assim e as interrupções naturaes, inevitaveis, de alguns dias, de quando em vez, fariam perder aos que ela procurou amparar a garantia de estabilidade porque importaria em hiatos inutilisadores da continuidade tão ferreamente exigida em se adotando a interpretação restritiva, pouco liberal e menos justa, da 2a Camara desse Egregio Conselho.

No mesmo Diario Oficial acima citado, na pagina 23492, vêm transcritos pareceres dos Snrs. Consultores do Ministerio do Trabalho e Geral da Republica que, tambem, elucidam a interpretação a ser dada ao artigo 43 da lei 5.109 que é a que ampara os direitos do embargante.

Cinda-se, entretanto, tudo isso; convenha-se de barato que se lhe não devesse aplicar o criterio altamente justo do Exmo. Snr. Ministro do Trabalho e, ainda assim, não poderia ter sido demitido o embargante porque o § 8 do artigo

387

69 do decreto 17.941, de 11 de Outubro de 1927, vedava que o dispensassem.

Tinha mais de 30 anos de serviço e não faz essa alegação graciosamente pois que junta recibo de requerimento já endereçado á Rede Mineira de Viação, detentora que deve ser dos arquivos das Estradas de Ferro, Minas Rio, Goyaz e Oeste de Minas, todas nela reunidas, pedindo certidão que apresentará tão logo lhe forneçam para prova de sua assertiva.

Muito crível não é que lhe forneçam esse documento ou, pelo menos, que o dêem a tempo de ser entregue nesse Conselho, antes de decorridos os 60 dias de que cogita o § 9 do artigo 4 do decreto 14.784, de 18 de Agosto de 1934, mas V. Exa., Snr. Presidente, poderá solicitar da Rede Mineira de Viação, na conformidade com o estabelecido no inciso XVII do artigo 14 do decreto supra citado, o quadro de tempo de serviço do embargante.

Os presentes embargos são inteiramente procedentes, e se emquadram a perfeição no disposto no § 4º do artigo 4 do decreto acima referido, quer porque os acompanha um documento novo, a prova de seu trintenio de serviço, quer por versarem materia de direito.

Eles tendem a demonstrar que o julgado interpretou a lei menos corretamente, como provam as resoluções do Exma. Snr. Ministro do Trabalho, baseado nos 3 pareceres dos Snrs. Consultores Jurídicos do seu Ministerio e Geral da Republica, conforme o publicado no Diario Oficial de 22 de Novembro de 1934.

Se conhecida tivesse sido a situação do embargante, quanto ao numero de anos de serviço (30), não teria a 2a Camara julgado improcedente a reclamação porque

O ferroviario que, nos termos do § 1º do artigo 18, continuar no serviço da estrada depois de 30 anos de serviço não poderá ser dispensado senão depois de concedida a aposentadoria a requerimento seu ou da respectiva estrada. (§ 8 do artigo 69 do decreto 17.941).

Trata-se de materia de fato, não apreciada por não conhecida, e capaz se levada em conta, de modificar a apreciação do julgado.

Em face do exposto espera que os presentes embargos sejam recebidos para o fim de, reformado o acórdão proferido pela 2ª Camara no processo 2.465/34, ser julgada procedente sua reclamação e ordenada sua reintegração na Rede Mineira de Viação.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1935

Pp. *Amador Bulhões*

Os presentes embargos são inteiramente procedentes, e se empuñaram a petição no disposto no § 4º do artigo 4º do decreto 14.784, de 18 de Agosto de 1934, mas V. Exa. S. Sr. Presidente, poderá solicitar da Rede Mineira de Viação, na conformidade com o estabelecido no inciso XVII do artigo 14 do decreto supra citado, o quadro de tempo de serviço do embargante. Se empuñaram a petição no disposto no § 4º do artigo 4º do decreto supra referido, quer porque os documentos em anexo não dão a prova de seu trintênio de serviço, quer por versarem sobre o direito.

Elas tendem a demonstrar que o Juizado Interpretou a lei menos corretamente, como prova as resoluções do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, passadas nos 3 pareceres dos Srs. Conselheiros Jurídicos do seu Ministério e Geral de Repúblicas, contorne e publicado no Diário Oficial de 22 de Novembro de 1934. Se conhecida tivesse sido a situação do embargante quanto ao numero de anos de serviço (30), não teria a 2ª Camara julgado improcedente a reclamação porque

O ferroviário que nos termos do § 1º do artigo 18, continua no serviço de estrada depois de 30 anos de serviço não poderá ser dispensado antes de dois de conhecida a aposentadoria a requerimento seu ou de respectiva estrada. (§ 8 do artigo 23 do decreto IV.2411.) Trata-se de matéria de fato, não apreciada por não conhecida, e apenas se lavada em conta, de modificar a apreciação do Juizado.

39

Servico Radiotelegraphico de Minas Geraes

-Por intermedio do sr. José F de Andrade-

Recebi o requerimento -----

de Lavras, do Sr. João Vicente Sobrinho, em o
qual pede uma recapitulação de tempo de serviço

Belo Horizonte, 27 de Maio de 193⁵

O destinatario,

Alberto de Castro Leite

30.000 - Modelo 33

Livro n. 5. Fls. n. 5.

1º Traslado

LAVRAS



EST. DE MINAS

CARTORIO DO 3º OFFICIO

TABELLIÃO

URIAS DIAS DE MELLO

SUBSTITUTO

Samuel Dias de Mello



Procuração bastante que faz João Vicente Sobrinho, como se vê:

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco....., aos dez (10)..... dias do mez de Maio,..... nesta cidade de Lavras, Estado de Minas Geraes, em cartorio,..... perante mim Tabellião, comparece u..... como Outorgante João Vicente Sobrinho, residente e domiciliado nesta cidade,

reconhecido pelo proprio de mim tabellião e..... das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; e perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador Luiz Galvão, solicitador, Mario Sá, do commercio, casados, e Armando de Brito Ribeiro, advogado, viuvo, todos brasileiros, com escriptorio á praça da Republica, 229, Rio de Janeiro, conjuncta, alternativa ou separadamente, com poderes para o fôro em geral em qualquer juizo, instancia ou tribunal e para promover sua reintegração na Rêde Mineira de Viação, podendo requerer tudo que necessario seja, receber onde fôr de direito os vencimentos relativos a essa reintegração, podendo dar recibos, quitações e substabelecer esta, usando, si necessario, dos poderes adiante impressos, que ratifica;

e lhe concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante , como se presente fosse , possa em juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr , Autor ou Réo , em um e outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem l'ho fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante ; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar, ou embargar sentenças ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatoria; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor , juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo: seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou Substabelecido , promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Instrumento, que lhe li, acceit e assigna com as testemunhas a tudo presentes: e minhas conhecidas, José Ferreira da Silva e Rodartino Rodarte. Eu, Urias Dias de Mello, 3º tabellião, a escrevi e assigno. Lavras, 10 de Maio de 1935. Urias Dias de Mello. João Vicente Sobrinho. José Ferreira da Silva. Rodartino Rodarte. (Está devidamente sellada com 2\$200 de sellos federaes, competentemente inutilizados. Traslada na mesma data). - Era o que se continha em a dita procuração, á qual me reporto e dou fé. Eu, Samuel Dias de Mello, escrevente juramentado, a trasladei. E eu, Urias Dias de Mello, terceiro tabellião, a conferi, subscrevo e assigno em publico e razo.

Em test^o *Samuel Dias de Mello* da verdade

Urias Dias de Mello

3º Tabellião.



Reconheço a *Urias Dias de Mello* Firma
 a *Urias Dias de Mello*
 Rio de Janeiro, 8 de Julho de 1935
 Em test^o *Samuel Dias de Mello* de verdade.



FIRMA NO TAB. BOLIVAR
 BOLS. HORIZONTE
 FIRMA NO TAB. ERMES
 ROSARIO, 145

Injuização

A Segunda Câmara deste C. Conselho, em sessão de nove de novembro de 1.934 - acordou de fs. 33/34, publicado no Diário Oficial de 22 de abril do corrente anno - negou provimento á reclamação que João Vicente Sobrinho oporeceu contra a Rida Mineira de Viçosa.

E essa decisão foi proferida porque o reclamante, em face da jurisprudencia, ceteris paribus, não tinha direito á reintegração visto haver, em 1921, conforme o doc. de p. 13, pedido demissão do serviço.

Agora, com a petição de fs. 37, o pte., por seu bastante procurador - vide instrumento de fs. 40 - vem oppôr, embarço, á referida decisão, invocando a nova jurisprudencia fundada sobre o assumpto, em face de recente decisão do sr. Ministro do Trabalho, que negou seu cumprimento á jurisprudencia deste Conselho.

De accordo com a maxime adoptada, propouho, preliminarmente, seja facultado á Rida Mineira o direito de contestar os embarços ora oporecidos, podendo, para isso, ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Em 28-6-935
afuelo Bergamini
ex 113 ef.

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1935

Seodno de Almeida Fidié

Director da 1.^a Secção

A' Sr. Leuz para preparar expediente a
empum, dando-lhe vista dos autos por dez
dias nesta Secretaria.

Bras. 4 de Julho de 1935
Guilherme
Director Geral

Recebido na 1.^a Secção em

6/7/35

A' Auxiliar Euacina Perarenga para fazer o expe-
diente.

Em 17 de Julho de 1935

Seodno de Almeida Fidié

Director da 1.^a Secção

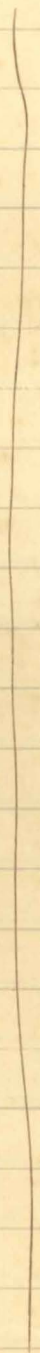
Recebido 18/7/35

Cumprido em 20/7/1935
Euacina de Abreu
Aux.

Amica!

24. f. 35

Dyren Laska,
de a Uda.



H3

Proc. 2465/34

23 Julho

5

EA

1-997

Sr. Director da Rede Mineira de Viação

Rua Sapucahy, 62 - Bello Horizonte

M i n a s

Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. Presidente, que tendes vista, nesta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias dos autos de recurso interposto por João Vicente Sobrinho contra a decisão deste Conselho proferida em sessão de 9 de Novembro de 1934, que julgou improcedente a reclamação daquelle empregado, afim de manifestardes sobre os mesmos.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

EA

1-227

Sr. Director da Rede Mineira de Visção

Rua Saldanha, 62 - Belo Horizonte

M i n e s

Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. Presidente, que tendes visto, nesta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias dos autos de recurso interposto por João Vicente Sobrinho contra a decisão deste Conselho proferida em sessão de 9 de Novembro de 1934, que julgou improcedente a reclamação daquele empregado, além de manifestares sobre os mes-

Juntada

junto aos presentes autos a contestação que se segue.

Rio, 5/10/35
Director Geral da Secretaria

Apelo Bergamini

Prum.

2465-34

Dugue-Gost
adv.

44

EG. CONSELHO

A respeitavel decisão da 2^a Camara, julgando improcedente a reclamação do Embargante, *João Vicente Salim Jr.* deve ser confirmada pelos seus doutos fundamentos.,

Em face da legislação ferroviaria em vigor ao tempo, - Decr. 5109 de 1926 - é fóra de duvida, que o criterio adoptado para o computo do tempo de serviço necessario para a estabilidade no cargo, não é o mesmo em relação á contagem de tempo para effeitos de aposentadoria. E' o que resalta claro do art. 43 do cit. Decr. e do art. 53, do Decr. 20.465 de 1931; e assim tem decidido acertadamente, em varios julgados, esse Eg. Consêlho, firmando a verdadeira exegése da lei.

Realmente, seria um absurdo e uma injustiça a addição ao tempo de serviço effectivo, do tempo decorrido no interregno de uma solução de continuidade, havida entre a demissão voluntaria de um empregado e a sua readmissão.

Decidir-se d'esse modo, seria premiar-se a desidia, em detrimento do esforço e do trabalho. E, tanto não é esse o verdadeiro espirito da lei, que o empregado quando demittido voluntariamente, retorna posteriormente ao cargo, fica sujeito a nova tributação sobre seu titulo de renomeação. E' um novo exercicio que se inicia.

Em. M. de Souza
Arquimedes de Souza
de 1935
Director da 1.ª Secção
2/9/35

Recebido na 1.ª Secção em 2/9/35

31/8

A interruptibilidade permittida pela lei, é sem duvida, a do tempo de serviço contavel, isto é, não effectivo, como nos casos de licença, afastamento do emprego para fins especiaes etc., porém sempre de serviço.

Outra cousa não poderia resolver o M. do Trabalho, nem esse Eg. Conselho, sem desvirtuar a legislação que disciplina o assumpto, e violar principios rudimentares de direito publico e administrativo. Por taes razões, permanecendo improcedentes como a anterior reclamação, os embargos de fls. , não podem ser providos, esperando a Embargada

JUSTIÇA.

Res. 24.8.51

H. Deque - Costa

Advogado da Rede Mineira de Viação.

PROTOCOLLO GERAL

Nº 10004 X

DATA 29/8/1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
SECRETARIA
FISCALIZAÇÃO
ESTATÍSTICA
ARCHIVO

Informação.

A contestação oferecida a fls. , assignada pelo Dr. Duque Costa, na qualidade de advogado da Rêde Mineira de Viação, salvo melhor juizo da autoridade superior, não pôde ser aceita, porquanto o signatario não fez prova de poder representar a referida Rêde perante o C. Conselho.

Outrossim, não consta nesta Secretaria qualquer comunicação da Directoria da Rêde outorgando poderes ao dito advogado para represental-a.

Não vencida a preliminar levantada, parece-me que, de meritis, as razões addezidas na contestação apresentadas em nada modificam a nova situação do processo, visto como, em face do recente despacho do sr. Ministro do Trabalho, assiste ao embargante, João Vicente Sobrinho, o direito de voltar ao serviço daquela Rêde, aliás como já fiz senti na informação de fl. 41.

Isto posto, proponho a remessa do auto à consideração da autoridade superior, em atzo, por acumulo de serviço a meu cargo.

Rio, 5/10/35

Luís Bezerra
aux. l. cl.

Recebido em 10/10/35

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1935

Theodoro de Almeida Lima

Director da 1ª Secção

11/10/35

Recib. jul. 11-10-35

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 15 de Outubro de 1935

Mauro Moura

Director da Secretaria

Rec. na Pres. em No. 10-935

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1935

Luis
Procurador Geral

Opino-se em conformidade com o advogado que assigna a contestação pela empresa, a oferecer o instrumento de respeito mandado.

Rio 18-12-35

Vatseri-Silva
L. Adv. do Proc. G.

Rec. na Pres. em 30/12/35

A'

1ª Secção, para fazer o
expediente requerido pela
Procuradoria.

31/12/25
Macedo
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 4.1.26

No Ann. Leis do Cons. para cumprir

Em 14 de Janeiro de 1926

Severino de Almeida Lúci

Director da 1.ª Secção

Supplente
C. Lúci
1.ª official

Proc.2.465/34.

20

Janeiro

6.

1-57

CN/SSBF.

Dr. H. Ducue Costa.

Na fôrma da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em que João Vicente Sobrinho reclama contra a Rede Mineira de Viação, solicito-vos providencias no sentido de ser apresentado a esta Secretaria dentro do prazo de 10 dias, o instrumento de mandato que vos foi conferido pela Empresa reclamada, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se manifestar a respeito da contestação de embargos offerecidos pela referida Empresa.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

No Protocollo Geral para informar si ja' deu entrada
de algum documento em resposta ao of. 57 da 1.ª Secção.

Em 2 de Fevereiro de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Das verificações procedidas neste
Protocollo, nada consta em res-
posta ao officio de fls. 47.

Rio, 26-2-36.
Waldyr Francisco Leite
Enc. Dist. geral.

N' vista da informação supra, proprouho
ao Sr. Director geral seja officiado a Rede peanica
providencie sobre o documento exigido no officio
52 cuja copia consta de fls. 47.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

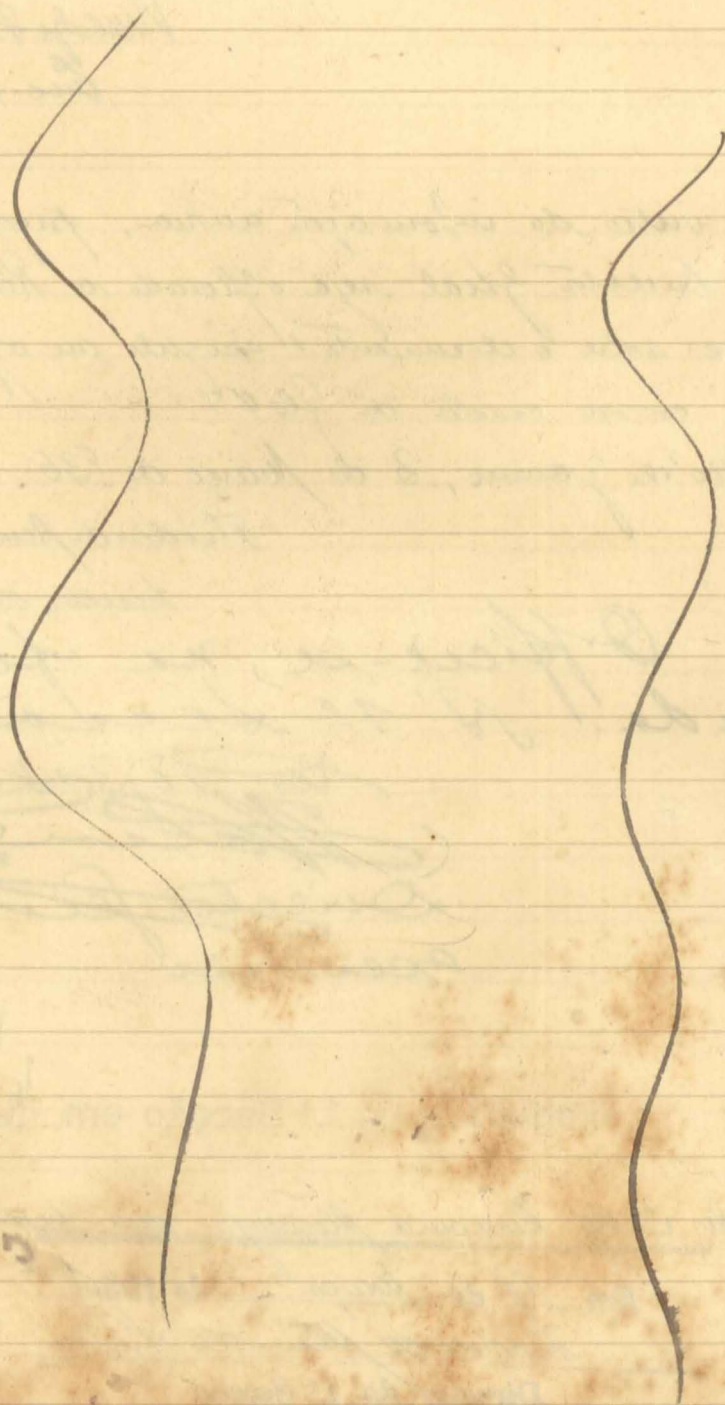
7/3/36 - Officiê-se, na forma
suggerida. N' 1.ª Secção.

Rio 7 de 3/36
Waldyr Francisco Leite
Director geral, em
exercício

Recebido na 1.ª Secção em 10/3/36

No 30 of. Emacina Alvaranga para cumprir
Em 17 de Março de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 23-3-936
Mucina & Harenja



Proc. 2465/34

49

EA

1-371

3 de Abril de 1936

Sr. Director da Rêde Mineira de Viação

Bello Horizonte

Minas Geraes

Não tendo até a presente data o Dr. H. Duque Costa remetido a este Conselho o instrumento de mandato que foi conferido por essa Empresa áquelle procurador, solicito-vos, para os devidos fins, as necessarias providencias no sentido de ser o alludido documento encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se manifestar a respeito da constestação dos embargos offerecidos por essa Companhia, nos autos do processo nº 2465/34.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

A' consideração do Snr. Director Geral propondo seja ouvida a Procuradoria Geral, em vista do não ter a Rede Mineira de Vacas, respondido ao off. 371 Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1936
de 3 de Maio p.p. Theodoro de Almeida Costa
Director da 1ª Secção

12/5/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 20 de Maio de 1936

[Signature]
Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 21-5-36
VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1936
[Signature]
Procurador Geral

Requerimentos
mitigados o officio de p.p.
solicitando se imme-
diata resposta. Rio, 25 Maio 36.
[Signature]
Liaq. de Proff.

27/5/36.

A' 1ª Secção, para o expediente necessario.

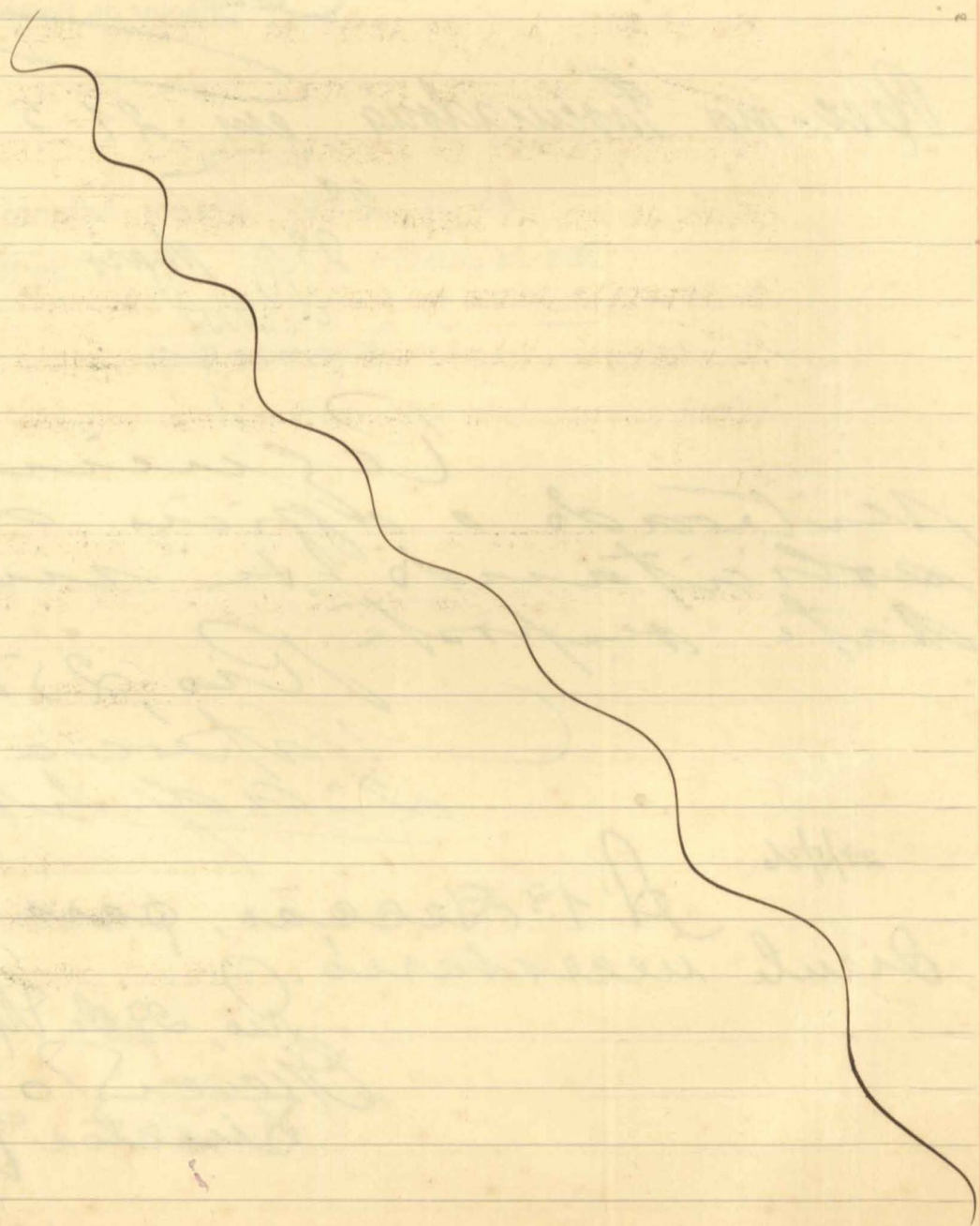
Rio, 27 de Maio de 1936.
[Signature]
Director Geral.

Recebido na 1ª Secção em 30/5/36

Apresentei nesta data projecto de
expediente

Rio, 11/6/1936

Emmris de Oliveira
3º of



11-51

1-730

EA/SSBF.

Sr. Director da Rede Mineira de Viação

Bello Horizonte

Minas Geraes

Para os devidos fins, reitero os termos do officio nº 371, de 3 de Abril do corrente anno, em o qual esta Secretaria solicita providencias no sentido de ser remetido o instrumento de mandato que foi conferido por essa empresa ao Dr. H. Duque Costa, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se manifestar a respeito da contestação de embargos offerecidos por essa Companhia nos autos do processo em que João Vicente Sobrinho reclama contra essa Empresa.

Outrosim, scientifico que a diligencia em apreço, deverá ser cumprida dentro do prazo de 10 dias.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geralda Secretaria

120

Proc. S. 485/34.

20

Junho

6

RM/3387.

1-730

Sr. Director da Rede Mineira de Viagem

Belo Horizonte

Minas Geraes

Limitada

Limitada
Segue as fl.

documentos n.º
6147/36.

Pic, 24/6/36

A. L. de Rezende
Ass. Adm. e. C.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Exm° Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

ff. 52

JOÃO VICENTE SOBRINHO, no processo 2.465/34, vem apresentar a certidão inclusa com a qual prova que, ao ser exonerado, tinha mais de 10 anos de serviço ferroviário.

Infelizmente não foi certificado quer o seu tempo de serviço relativo ao periodo de 1896 a 1902 quer o referente ao de Julho de 1913 a Fevereiro de 1920 que, adicionados aos 16 anos certificados, provariam seus 30 anos de função ferroviaria.

Privado do emprego, arcando com responsabilidade de familia, não dispondo de nenhum recurso para, no momento, promover a justificação relativa aos periodos que lhe não foram computados, tanto mais quanto tal justificação deverá ser feita em Belo Horizonte para onde lhe cabe o dever de transportar as testemunhas que residem em varias localidades distantes, vem pedir que lhe seja concedida a reintegração em face da prova apresentada de contar mais de 16 anos de serviço, até que, recolocado, possa angariar recursos para justificar o tempo que lhe não contaram e pedir a aposentadoria a que tem direito.

Nestes termos

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1936

Pp Mario Souza

22/5

No Sr. Negocio Recebido para informar
Em 26 de Maio de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 25/5/36

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	6147
DATA	22/5/1936
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

O processo nº 2465/34,
ao qual devem ser
juntados os presentes do-
cumentos, além a corri-
denção supra em 7 de
convento. Jic, 09/5/36

J. L. A. Rezende
Auxiliar

Requerite-se o processo para juntada

deste. Em 30 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

^{Expedir offício}
seja feito para juntada
deste

6477
6478
6479
6480
6481
6482
6483
6484
6485
6486
6487
6488
6489
6490
6491
6492
6493
6494
6495
6496
6497
6498
6499
6500
6501
6502
6503
6504
6505
6506
6507
6508
6509
6510
6511
6512
6513
6514
6515
6516
6517
6518
6519
6520
6521
6522
6523
6524
6525
6526
6527
6528
6529
6530
6531
6532
6533
6534
6535
6536
6537
6538
6539
6540
6541
6542
6543
6544
6545
6546
6547
6548
6549
6550
6551
6552
6553
6554
6555
6556
6557
6558
6559
6560
6561
6562
6563
6564
6565
6566
6567
6568
6569
6570
6571
6572
6573
6574
6575
6576
6577
6578
6579
6580
6581
6582
6583
6584
6585
6586
6587
6588
6589
6590
6591
6592
6593
6594
6595
6596
6597
6598
6599
6600
6601
6602
6603
6604
6605
6606
6607
6608
6609
6610
6611
6612
6613
6614
6615
6616
6617
6618
6619
6620
6621
6622
6623
6624
6625
6626
6627
6628
6629
6630
6631
6632
6633
6634
6635
6636
6637
6638
6639
6640
6641
6642
6643
6644
6645
6646
6647
6648
6649
6650
6651
6652
6653
6654
6655
6656
6657
6658
6659
6660
6661
6662
6663
6664
6665
6666
6667
6668
6669
6670
6671
6672
6673
6674
6675
6676
6677
6678
6679
6680
6681
6682
6683
6684
6685
6686
6687
6688
6689
6690
6691
6692
6693
6694
6695
6696
6697
6698
6699
6700
6701
6702
6703
6704
6705
6706
6707
6708
6709
6710
6711
6712
6713
6714
6715
6716
6717
6718
6719
6720
6721
6722
6723
6724
6725
6726
6727
6728
6729
6730
6731
6732
6733
6734
6735
6736
6737
6738
6739
6740
6741
6742
6743
6744
6745
6746
6747
6748
6749
6750
6751
6752
6753
6754
6755
6756
6757
6758
6759
6760
6761
6762
6763
6764
6765
6766
6767
6768
6769
6770
6771
6772
6773
6774
6775
6776
6777
6778
6779
6780
6781
6782
6783
6784
6785
6786
6787
6788
6789
6790
6791
6792
6793
6794
6795
6796
6797
6798
6799
6800
6801
6802
6803
6804
6805
6806
6807
6808
6809
6810
6811
6812
6813
6814
6815
6816
6817
6818
6819
6820
6821
6822
6823
6824
6825
6826
6827
6828
6829
6830
6831
6832
6833
6834
6835
6836
6837
6838
6839
6840
6841
6842
6843
6844
6845
6846
6847
6848
6849
6850
6851
6852
6853
6854
6855
6856
6857
6858
6859
6860
6861
6862
6863
6864
6865
6866
6867
6868
6869
6870
6871
6872
6873
6874
6875
6876
6877
6878
6879
6880
6881
6882
6883
6884
6885
6886
6887
6888
6889
6890
6891
6892
6893
6894
6895
6896
6897
6898
6899
6900
6901
6902
6903
6904
6905
6906
6907
6908
6909
6910
6911
6912
6913
6914
6915
6916
6917
6918
6919
6920
6921
6922
6923
6924
6925
6926
6927
6928
6929
6930
6931
6932
6933
6934
6935
6936
6937
6938
6939
6940
6941
6942
6943
6944
6945
6946
6947
6948
6949
6950
6951
6952
6953
6954
6955
6956
6957
6958
6959
6960
6961
6962
6963
6964
6965
6966
6967
6968
6969
6970
6971
6972
6973
6974
6975
6976
6977
6978
6979
6980
6981
6982
6983
6984
6985
6986
6987
6988
6989
6990
6991
6992
6993
6994
6995
6996
6997
6998
6999
7000

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1936

1.º Detachment

Op. Thoreau

11/5

11/5

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the name 'Theodoro de Almeida Sodré'.

Em cumprimento ao despacho do Senhor
engenheiro Director Geral da Rede
mineira de Viacão, exarado no re-
querimento datado de vinte e maio
de mil novecentos e trinta e cinco,
em que o senhor João Vicente fo-
brinho pede se certifique: —

A) - qual o seu tempo de serviço
na extinta Estrada de Ferro Minas
Rio, onde foi admittido no anno
de mil oitocentos e noventa e
seis (1.896), como trabalhador de
lastro, passando a servente de
pedreiros, continuo da via per-
manente e posteriormente qua-
ticante de escriptorio, até Ju-
ho de mil novecentos e treze;

b) - qual o seu tempo de serviço
na Estrada de Ferro Cuyas, de
agosto de mil novecentos e treze
até outubro de mil novecentos
e vinte e cinco; — — —

c) - qual o seu tempo de serviço,
de agosto de mil novecentos e
vinte e cinco até a data de

sua demissão; — x — x — x —

d) - se consta pedido seu de exoneração, em mil novecentos e treze, e o inteiro teor desse pedido: — x — x — x —

certifico, à vista das informações constantes do processo número trezentos e sete EL trinta e cinco (307-EL-35): — x —

a) - que o senhor João Vicente Sobrinho, segundo o quadro de frequência, apurado pelas folhas de pagamento, da extinta Lide de Viação sul mineira, nos períodos de vinte e cinco de setembro de mil novecentos e dois (1902) a vinte e um de julho de mil novecentos e treze (1913) e de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e cinco (1925) a vinte de outubro de mil novecentos e vinte e sete (1927), conta com quatro mil seiscentos e oitenta e oito (4.688) dias, ou sejam, treze

anos e oito dias de serviços prestados á referida Fervoria, não dispondo a Estrada de Ferro Sul Minas de elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente e anteriores ao anno de mil novecentos e dois (1902); — x —

b) - prejudicado, por falta da Rede Mineira e situação os archivos referentes á frequencia dos antigos empregados da extincta Estrada de Ferro Goyas, cujo trecho foi incorporado á Estrada de Ferro Oeste de Minas; — x —

c) - que o tempo de serviço do requerente, de agosto de mil novecentos e vinte e cinco (1925) até a data de sua demissão é de setecentos e setenta e sete (777) dias, ou sejam, dois annos, um mez e vinte e sete dias, periodo esse já computado na alinea A desta

certidão; — x — x — x — x —

d) - fim, consta apenas que, em vinte e um de junho de mil novecentos e treze (1913) foi-lhe concedida a exoneração pedida, do cargo de agente de quarta classe; — x —

Certifico (mais que, o senhor João Vicente Sabrinho conta ainda com mais mil e oitenta e seis (1.086) dias, ou sejam, três annos e seis dias de serviços prestados a' Estrada de Ferro Oeste de Minas, no periodo de fevereiro de mil novecentos e vinte (1920) a setembro de mil novecentos e vinte e treis (1923), frequencia essa apurada pelas folhas de pagamento, archivadas na mesma Estrada. — x — E, por ser verdade, eu, Mario Amosim Moraes, primeiro escripturario da Secretaria Geral da Rede

Mineira de Viacão, passei a presente certidão que vale assignada pelo Secretario Geral da Rede, senhor Antonio T. Chaves de Queiroga. Pelo Horizonte, vinte e dois de abril de mil novecentos e trinta e seis.

09x000
91x600
51x600

Pelo 76 de 1936
Auto 76 de 1936



Pelo 100 de 1930
Auto 100 de 1930



Informação

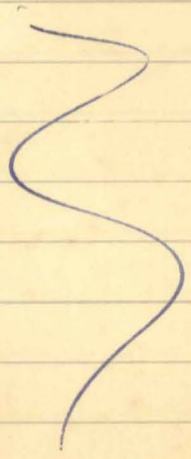
Com o documento
de p. 52 e seguintes, ora juntado ao
auto, o reclamante e embargante os
presentes autos, João Vicente Sob., junta
uma certidão do seu tempo de serviço
da Estrada reclamada, Rede Mineira
de Viacão.

Os autos, como se veri-
fica, aguardam a manifestação de Es-
trada, tendo em vista o officio junto
pa copia a p. 51, que lhe foi expedido.

Propendo portanto que
se aguarde o prazo marcado no citado
officio, passo o processo as mãos do Sr.
Director de Secção.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1936
Flavio Luiz de Aguiar
J. M. A. C. L.

Aguarda-se
Em 24 de Junho de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção



Juntada.

Nesta data, junto a fls. 57
destes autos o documento proto-
collado sob o n.º 7760/36.

Rio, 10/7/936

Maria Alcina M. de La Miranda
2.º official.



Rêde Mineira de Viação

fls. 57

DIRECTORIA GERAL

N. 337/3/90 *Bella Horizonte*, 27 de Junho de 1936.

Pede-se indicação, na resposta, do numero e data deste officio.

Objecto: Remette procuração.

2.465/34

Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

- RIO DE JANEIRO -

Em satisfação ao pedido formulado no vosso officio nº 1-371, de 3 de abril ultimo, remetto-vos, appenso, o instrumento de mandato conferido por esta Rêde ao seu procurador, Dr. Herminio Duque Costa.

Saudações attentiosas

Waldemar Luz
Waldemar Luz
DIRECTOR GERAL

733-EX/36.

AT/AKT.

PROTOCOLLO GERAL

Nº 7760

DATA 30/6/1936

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ADJUNTOS

Recebido na 1.ª Secção em 1/2/36

fls. 58

DERMEVAL FERREIRA DE CARVALHO
TABELLIÃO DO 3.º OFFÍCIO



Livro n. 146

Fls. 98

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Primeiro Traslado de procuração bastante que faz a

REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis aos trinta dias do mez de Abril nesta cidade de Bello Horizonte, Capital do Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabellião, comparece u. como Outorgante, em sua séde, onde eu, Tabellião, vim a chamado, na Praça da Liberdade, a Rôde Mineira de Viação, neste acto representada por seu Director Geral, o Doutor Waldemar Luz, *W. Luz*

reconhecido pelo proprio e das testemunhas abaixo assignadas, e estas de mim Tabellião, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador o Doutor HERMINIO DUQUE COSTA, advogado, brasieleir, digo, brasileiro, casado, com escriptorios á Rua Visconde de Inhauma 39-3º e Buenos Ayres, 70-6º, no Rio de Janeiro, com poderes especiaes para representar a outorgante junto ao Conselho Nacional do Trabalho; podendo requerer, acompanhar o andamento dos processos, assignar petições, termos e arrazoados, juntar documentos, interpor recursos e praticar os demais actos conducentes ao cabal desempenho deste mandato. *W. Luz*

concede todos os poderes em direito permittidos, para que em nome dell outorgante, como se presente fosse possa em juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle outorgante fôr autor ou réo, em um e outro fóro; fazendo citar, offerer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquirir e contestar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; júrar decisoria e supletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protesto e termos ainda os de confissão, affirmação, louvação, e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros, assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargo de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos, e tornar a recebê-los; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e pedi este instrumento, que lhe li e às testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assigna com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvalho, Tabellião, que o

escrevi e assigno. Bello Horizonte, 30 de Abril de 1936. (sobre sellos federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) Dermeval Ferrreira de Carvalho.

Waldemar Luz. Ts. Hugo Frade e José Fagundes da Silva. - Trasladada em seguida.

Eu Dermeval Ferreira de Carvalho, Tabellião, o subscrisor e assignante, e as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, escrevi e assigno.

Eu Dermeval Ferreira de Carvalho, Tabellião, o subscrisor e assignante, e as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, escrevi e assigno.



- INFORMAÇÃO -

Tendo em vista o officio desta Secretaria, junto por copia a fls. , a Rêde Mineira de Viação remette o instrumento de mandato outorgado ao seu bastante procurador, Dr. Herminio Duque Costa.

Ficando, com a juntada do presente documento, satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, no parecer de fls. 45 verso, passo estes autos ás mãos do Sr. Director da Secção, afim de serem os mesmos submettidos á consideração daquella autoridade.

Retardado, por accumululo de serviço a meu cargo.

Rio, 10 de Julho de 1936

Maria Aleina M. de La' Miranda

2º Official

Recebido em 14/7/36

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1936

Alcides de Almeida Sodre

Director da 1ª Secção

20.7.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 1º de Agosto de 1936

Guadalupe

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 4-8-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
 Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1936

Procurador Geral

Os embargos foram opostos dentro do prazo legal.

Em face da jurisprudencia actual é procedente a pretensão do embargante.

Em consequencia de decisão ministerial, modificou o Conselho a orientação que adoptara e constante do Acor. n.º fls. 33/34.

Opino sejam recebidos os embargos para o fim de modificada a decisão anterior, ser determinada a reintegração do embargante com as vantagens legais.

Pid - 13 - 8 - 36

17.8.936.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 19 de Agosto de 1936

Quarta-feira
Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro Smith
de Vasconcellos

Rio de Janeiro 24 de 8 de 1936

[Signature]

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Smith Vasconcellos

Rio, 24 de 8 de 1936

[Signature]

Secretario da Sessão

Na forma do requerido
para este auto e vista
do Sr. Walter Ferreira

Rio, 24/9/36
[Signature]
de a. actas

A' Secção respectiva, na forma
de regulamento em vigor.

8/10 o. 9 de Out. de 1936

[Signature]
Encarregado de Actas

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

(¹ª SECCÃO)

Embargos

PROCESSO N. *2465*

193 *4*

21/10/36

ASSUMPTO

João Vicente Sobrinho

Reclama contra a

Pede ellineira de Viacão

RELATOR

C. S. Vasconcellos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

24/8/36

DATA DA SESSÃO

24/9/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Adesão, pediu vista
p. Sr. Chatter Ferraz*

Sessão 11/10/36

*Receberam-se os embargos; nunti
m-se sem direito aq. aty. a
Presalvado ai. d. imp. o dir.*



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.2.465/34.

ACCORDÃO

Ag/SSBF.

.....Secção

19 36.....

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: João Vicente Sobrinho, como embargante, e a Rêde Mineira de Viação, como embargada:

Considerando que a Segunda Camara, por accordão de 9 de Novembro de 1934 - publicado no Diario Official de 22 de Abril de 1935 - julgou improcedente a reclamação offerecida por João Vicente Sobrinho, em virtude de dispensa, contra a Rêde Mineira de Viação, attendendo a que, de accordo com a jurisprudencia então predominante, elle não contava 10 annos de serviço, pois havia se exonerado do serviço, para ser posteriormente readmittido, e, assim, não lhe aproveitava o tempo anterior;

/re
Considerando que a esse julgado oppõe embargos o reclamante, invocando em seu favor o despacho ministerial de 31 de Outubro de 1934, que reformou a jurisprudencia deste Conselho;

Considerando que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal;

H. S. de V.
Considerando, de meritis, que assiste razão ao embargante para pleitear a reforma do julgado da Segunda Camara, pois segundo a doutrina firmada pelo Sr. Ministro do Trabalho, e já adoptada por este Conselho, o tempo de serviço em uma empresa, para o effeito da estabilidade funccional, não precisa ser em um só periodo, o qual, por sua vez,

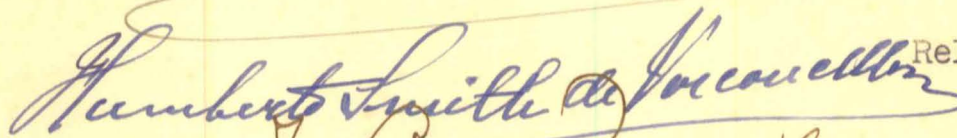
póde soffrer interrupções quer por parte do empregado, quer por parte do empregador;

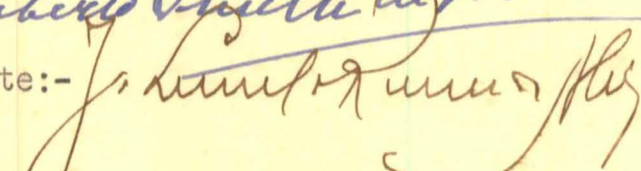
Considerando, assim, que está provado que o embargante contava mais de 10 annos de serviço e a sua dispensa não se verificou em virtude de falta grave apurada devidamente em inquerito administrativo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os embargos de fls. 37, para, reformando a decisão da Segunda Camara, determinar a reintegração de João Valente Sobrinho, sem direito aos vencimentos atrasados, e resalvado á Rêde Mineira de Viação, o direito de instaurar inquerito administrativo para provar a falta grave attribuida ao embargante.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1936

 Presidente

 Relator

Fui presente: -  Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 27 de Novembro de 1936

AG/CS

17

Dezembro

6

1-1.700/36 - 2.465/34

Sr. Director Geral da Rêde Mineira de Viação.

Praça da Liberdade.

Bello Horizonte.- MINAS GERAES

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenticada do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 19 de - Outubro p. p., nos autos do processo em que são partes João Vicente Sobrinho, como embargante, e essa - Rêde, como embargada.

Attenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretari